

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL DE EXPEDIENTE

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de papel A4 conforme especificações em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades do Poder Executivo municipal, no exercício de suas funções, ocorridos na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia, sob coordenação da Diretoria Administrativa.

3 - PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Prefeitura solicitará o material, periodicamente, ao longo do prazo de vigência da ata, através de ordem de compra à empresa vencedora, da qual deverá entregar o material na Diretoria Administrativa, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Alexânia-GO, ou em outra opção da administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2 Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08:00h às 12:00h, de segunda às sextas-feiras;

3.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Diretoria Administrativa, através do telefone 62 – 33367220 para fazer o agendamento da entrega.

3.4 O prazo para a entrega do material será de 07 (sete) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte à data de encaminhamento da ordem de compra.

3.5 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4 - RECEBIMENTO

4.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

4.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto.

4.3 No prazo de 05 dias úteis após o recebimento, poderá a contratante avaliar as características do material que, estando em desconformidade com as especificações exigidas, ou que estiverem apresentando danificação em razão de transporte, descarga ou qualquer outra situação, a contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, providenciando sua substituição no prazo de 05 dias úteis após a notificação de substituição do produto, às suas expensas.

4.4 Também no prazo de 05 dias úteis após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis o material recusado ou complementar o material faltante.

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do

material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar o acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5 - INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

5.1 De conformidade com artigo 86, da lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração Municipal, à multa de 1% sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

5.2 A Administração Municipal poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10. 520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue;
- b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

5.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento da sua inscrição no SICAF – sistema de cadastramento unificado de fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei 10.520/2012.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com a demanda de entrega, após verificação da conformidade dos produtos e após o devido atesto das notas fiscais.

7 - VIGÊNCIA

7.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais períodos, de acordo com o interesse público.

8 – VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado global dos produtos solicitados giram em torno de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

09 – GESTOR DO CONTRATO

9.1 A Gestão do Contrato será realizado pelo titular da Diretoria Administrativa.

Alexânia, GO, 10 de março de 2016.


MICHELLE SARDELA SEIXAS
Diretora Administrativa